



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4436, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 4435 de 04 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de Calamidade Pública no Município para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus) e dá outras providências, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.177 de 08/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4435 de 04 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, conforme segue:

I - fica alterado o inciso XI do art. 4º que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º...

XI - determinar a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público;

II - ficam inseridos no § 2º do art. 5º, os seguintes itens:

Art. 5º...

§ 2º...



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

- os restaurantes e lancherias, poderão atender ao público, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo e no que couber, as medidas estabelecidas no art. 4º; do art. 5 e 8º deste Decreto;

III - Fica alterado o § 1 do art.8 do Decreto nº 4435, passando a seguinte redação:

§1: A lotação em restaurantes e lancherias não poderá exceder a 50% da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou plano de prevenção contra incêndio.

IV - Fica revogado o art. 9 do Decreto nº 4435.

V- fica acrescido o inciso XXXIX e o § 6º no art. 25. ..

(...)

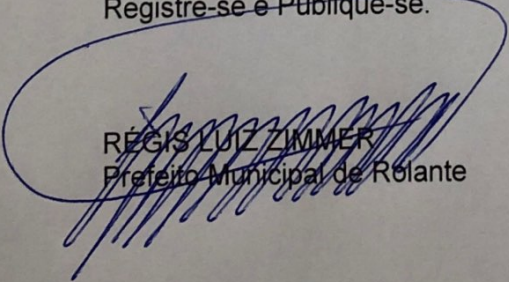
XXXVI - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

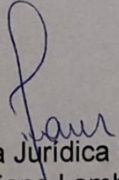
§ 6º Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos para a realização de vistorias e perícias pelo Corpo de Bombeiro Militar para fins de emissão ou renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

Este Decreto entra em vigor imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.


RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal de Rolante


Assessoria Jurídica Municipal
Fulvia Poliana Lamb Timmen
OABRS 44584